



## RESPOSTA IMPUGNATÓRIA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DA SOLUÇÃO ERP WEB GESTOR SAÚDE INTEGRADA AO APLICATIVO “SAÚDE ON-LINE!”, PARA O MUNICÍPIO DE GRANJA – CE.

**IMPUGNANTE: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.735.220/0001-76, com sede social na Av. Rio Poti, nº 1240, andar 2 e 3, bairro Fátima, no município de Teresina/PI, CEP: 64.049-410, neste ato representada pelo Sr. Rosalves Pereira da Silva Júnior, inscrito no CPF nº 030.770.083-60, na condição de sócio administrador.

### **1. DAS INFORMAÇÕES**

O Pregoeiro Oficial do município de Granja vem apresentar resposta ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/2021.

### **2. DOS FATOS**

Feita a análise de admissibilidade da peça impugnatória, recebemo-la em razão da sua tempestividade e, após isso, a analisamos.

Foi constatado que a peticionante solicita a reforma dos itens 3 e 4 do Termo de Referência, para que conste o detalhamento integral do objeto licitado, uma vez que não restou disponível esta informações complementares, assim como solicita a reforma do texto que trata da Prova Conceito, para que seja diminuído o percentual de aprovação mínima da empresa arrematante/classificada durante a demonstração do seu sistema.

Para melhor contextualização dos assuntos impugnados, cita-se abaixo os itens envolvidos.



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### 4.1 DA "PROVA DE CONCEITO"

a) Para a comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionais da Plataforma Sistêmica de Gestão Saúde, será solicitada Prova de Conceito, deste Termo de Referência.

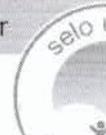
b) A Prova de Conceito deverá ser realizada pela empresa Licitante vencedora do certame em até 3 (três) dias a contar da data de realização do pleito licitatório, na contratante em suas instalações e endereço;

Na Rua Pessoa Anta Centro, Granja/CE. (SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE)

c) O não atendimento de 1 (um) ou mais dos requisitos (funcionalidades e/ou características técnicas) obrigatórios solicitados no Termo de Referência, bem como prazo para comprovação dos mesmos acarretará em desclassificação da empresa Licitante.

d) Deverá ser garantido que a Plataforma Sistêmica de Gestão Saúde e de Saúde possuam todas as funcionalidades e características mínimas necessárias descritas neste Termo de Referência e que atenda aos objetivos pretendidos dentro da abrangência do objeto contratado;

e) Na Prova de Conceito serão feitos testes de stress (integridade; conteúdo; performance) sobre os principais Cadastros e Processos pontuados neste Termo de Referência e ainda: Login/Acesso; Navegabilidade e Usabilidade; Georeferenciamento; Gestão de Usuários; Segurança; Perfis de Acesso; Rotinas de Backup e Restore; Interoperabilidade; Relatórios; Integridade de Banco de dados; outros.





Por fim, em seus pedidos, a impugnante solicita o acatamentos das duas situações pontuadas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência e, em decorrência delas, solicita o efeito suspensivo para este certame e requer a republicação do edital.

Então, sendo este o breve resumo das razões impugnatórias, passamos para a análise do mérito do caso.

### 3. DO MÉRITO

Quanto à ausência de especificações complementares sobre o objeto, reconhece-se a citada pecha e, por isso, considera-se necessária a republicação do edital, com fulcro no art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021 com as devidas complementações no Termo de Referência.

Quando a situação pontuada sobre a Prova Conceito, reconhece-se a extrema exigência, devendo, então, ser apresentada nova redação do item correspondente, através de Termo de Referência a ser republicado em anexo ao segundo edital, que será disponibilizado nos mesmo meios oficiais do edital originário.

Portanto, sendo esta a análise das razões impugnatórias, passamos à decisão.

### 4. DA DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, recebemos a Impugnação de Edital da empresa **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, reconhecendo-a como tempestiva, para, no mérito, decidir pelo seu **PROVIMENTO**, haja vista o reconhecimento da necessidade de republicação do edital e seus anexos com a devidas adequações.

S.M.J.

Esta é a decisão.

GRANJA(CE), 24 DE JUNHO DE 2024.

*William Rocha Costa*

William Rocha Costa  
Pregoeiro do Município de Granja-CE

